



O
VÉU DE IGNORÂNCIA
DO
SECTOR DAS ÁGUAS



CONFERÊNCIA

**A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DA ÁGUA EM PORTUGAL
O PAPEL DOS MUNICÍPIOS**

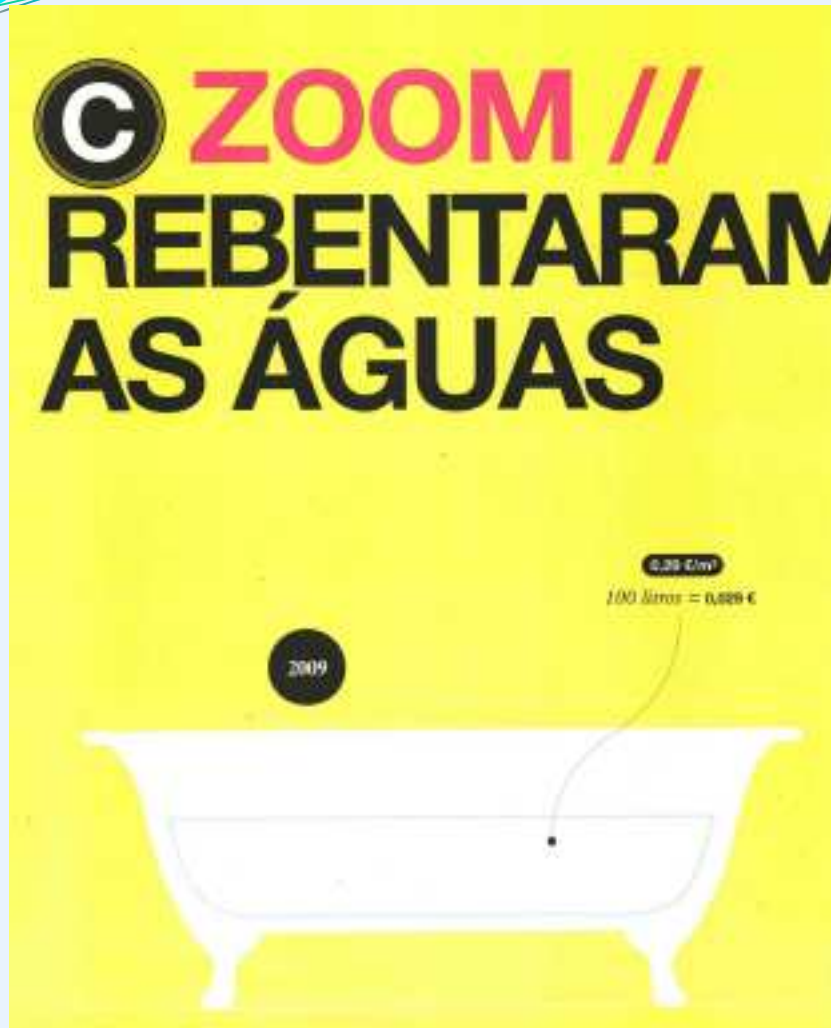
Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra

28 de fevereiro de 2013

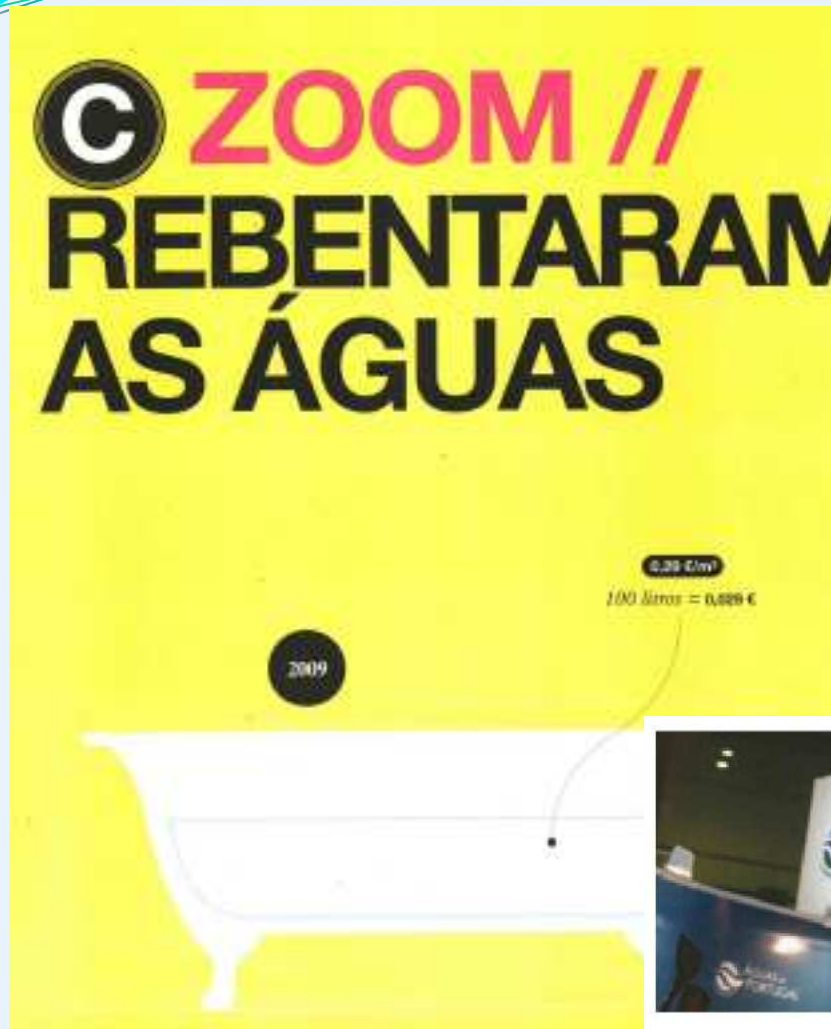
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS PORTUGUESAS PARA O SECTOR DO AMBIENTE
Diogo Faria de Oliveira

OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL

OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL



OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL



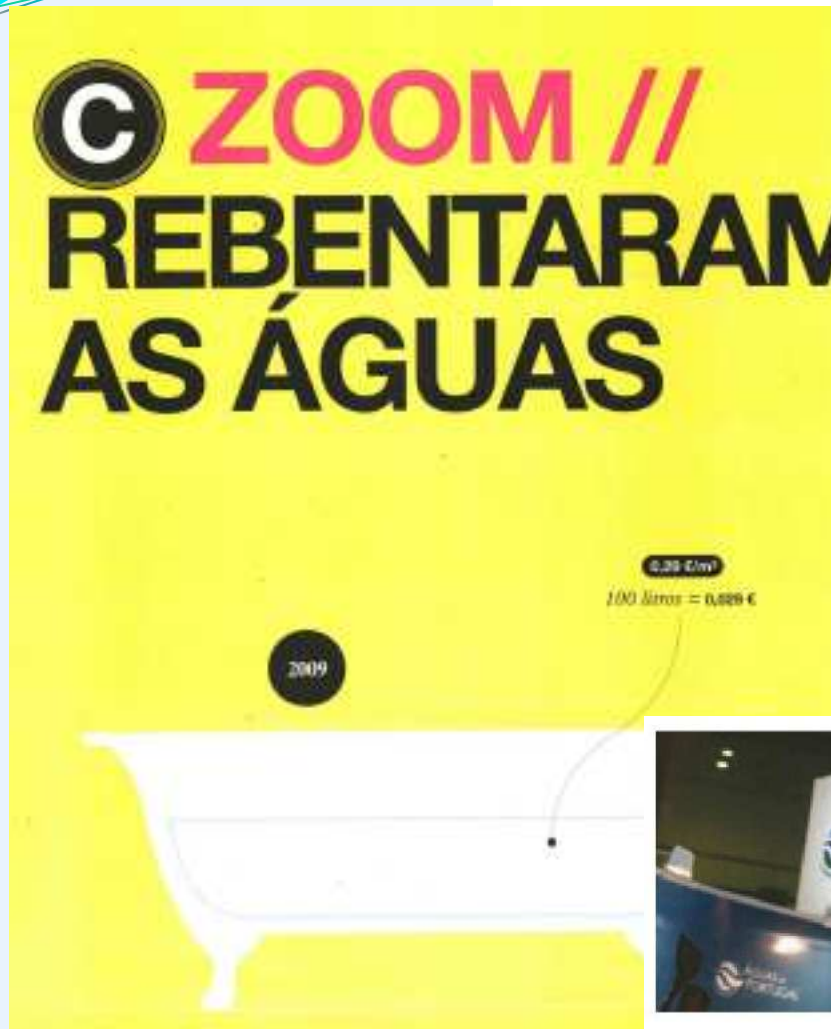
A Águas de Portugal teve lucros de 89,6 milhões de euros, em 2011.

ÁGUAS

Dívida das empresas da Águas de Portugal aumentou mais de 20% para 613 milhões

A dívida de curto prazo das empresas do grupo Águas de Portugal (AdP) aumentou 20,3% em 2011 para 613 milhões de euros, devido às dificuldades de tesouraria associadas aos recebimentos das câmaras, segundo as contas anuais da empresa. As dívidas dos municípios atingiam 450 milhões de euros no final do ano passado. Por outro lado, o desvio tarifário destas empresas alcançou 112,3 milhões de euros em 2011, aumentando em 38% o défice para 430,2 milhões de euros.

OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL



P&R

Afonso Lobato Faria
Presidente da AdP

“Queremos
diminuir os riscos
financeiros
das cobranças”



Há câmaras
que recusam
vender serviço
de águas
e já avisaram
o governo

Caldas da Rainha e Viseu
são dois exemplos
de como é possível ter lucro



A Águas de Portugal teve lucros de
89,6 milhões de euros, em 2011.

ÁGUAS

Dívida das empresas da Águas de Portugal
aumentou mais de 20% para 613 milhões

A dívida de curto prazo das empresas do grupo Águas de Portugal (AdP) aumentou 20,3% em 2011 para 613 milhões de euros, devido às dificuldades de tesouraria associadas aos recebimentos das câmaras, segundo as contas anuais da empresa. As dívidas dos municípios atingiam 450 milhões de euros no final do ano passado. Por outro lado, o desvio tarifário destas empresas alcançou 112,3 milhões de euros em 2011, aumentando em 38% o défice para 430,2 milhões de euros.

OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL



O preço da água tende a ser igual em todo o país até 2015. Haverá sítios onde os aumentos serão mínimos mas outros onde o seu

PER

Afonso Lobato Faria
Presidente da AdP

Água pode subir até

760%

0,29 €/m³

100 litros = 0,029 €

Reestruturação do sector das águas retira cobrança às autarquias, cria empresas semelhantes à EPAL e obriga à uniformização das tarifas // PÁGS. 18-19

Há câmaras que recusam vender serviço de águas e já avisaram o governo

Caldas da Rainha e Viseu são dois exemplos de como é possível ter lucro



A Águas de Portugal teve lucros de 89,6 milhões de euros, em 2011.

Dívida das empresas da Águas de Portugal aumentou mais de 20% para 613 milhões

A dívida de curto prazo das empresas do grupo Águas de Portugal (AdP) aumentou 20,3% em 2011 para 613 milhões de euros, devido às dificuldades de tesouraria associadas aos recebimentos das câmaras, segundo as contas anuais da empresa. As dívidas dos municípios atingiam 450 milhões de euros no final do ano passado. Por outro lado, o desvio tarifário destas empresas alcançou 112,3 milhões de euros em 2011, aumentando em 38% o défice para 430,2 milhões de euros.

OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL

Jornal de Negócios, 25 de Janeiro de 2013



negocios ONLINE

MOBILE LOGIN Pesquisa

NOTÍCIAS NO MINUTO COTAÇÕES MERCADOS ECONOMIA EMPRESAS ESPECIAIS OPINIÃO MULTIMÉDIA PRIMEIRO ASSINAR

Assunção Cristas diz que sector da água é "insustentável do ponto de vista económico"

25 Janeiro 2013, 12:20 | por Miguel Prado | miguelprado@negocios.pt

42 Tweet

Ministra do Ambiente sublinhou o endividamento de 3 mil milhões de euros do sector, prometendo que o Governo tentará "consertar" o legado do Partido Socialista. "Nós racionalizamos o que vocês desbarataram", comentou Assunção Cristas no Parlamento.

A ministra do Ambiente, Assunção Cristas, realçou esta sexta-feira no Parlamento a necessidade de reestruturar o sector de água e saneamento, sublinhando que "temos um sistema insustentável do ponto de vista económico e financeiro".

A governante, que foi à Assembleia da República para debater a proposta de lei que viabiliza o controlo de concessões de água e resíduos por operadores privados, notou que o sistema do grupo Águas de Portugal agrega 42 empresas, tendo acumulado uma dívida de 3 mil milhões de euros, que é, segundo Assunção Cristas, "três vezes mais que a das congéneres europeias".

"O legado do Partido Socialista (PS) é o que estamos a tentar consertar. Nós racionalizamos o que vocês desbarataram", afirmou a ministra do Ambiente, enfatizando que a reestruturação em curso no sector das águas deverá permitir poupanças de 160 milhões de euros. "Facilismo é fazer obras e gerar dívida", comentou ainda Assunção Cristas, em jeito de crítica ao trabalho do PS no sector da água.

A ministra referiu no debate parlamentar que "se não se caminhar para a verticalização o que teremos são aumentos [do preço] da água insustentáveis para a população". A governante notou que a legislação assegura a acessibilidade à água. "Com os instrumentos que temos, estaremos em condições de defender o direito fundamental das pessoas ao recurso fundamental que é a água", afirmou Assunção Cristas.



OS DESEQUILÍBRIOS DO SECTOR DAS ÁGUAS SÃO HOJE UM FACTO INCONTESTÁVEL



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Proposta de Orçamento de Estado para 2013

Quadro II.4.2. Dívida das principais empresas não financeiras não reclassificadas nas AP stock em final de junho de 2012

(milhões de euros)

Nome da Empresa	Dívida
CP-Comboios de Portugal	3 551
Grupo AdP	3 039
CARRIS	729
EDIA	692
ANA	490
STCP	371
EGREP	360
Parque EXPO	259
ANAM	200
Empordef SGPS	170
Transtejo	145
APL	125
SIMAB	95
APA	22
APDL	20
NAV	14
Grupo CTT	12
LUSA	4
Metro Mondego	1
Docapesca	1
Total	10 300

Fonte: Ministério das Finanças.

Jornal de Negócios, 25 de Janeiro de 2013

negocios

MOBILE

LOGIN

Pesquisa



MERCADOS

ECONOMIA

EMPRESAS

ESPECIAIS

OPINIÃO

MULTIMÉDIA

PRIMEIRO

ASSINAR

Assunção Cristas diz que sector da água é "insustentável do ponto de vista económico"

25 Janeiro 2013, 12:20 | por Miguel Prado | miguelprado@negocios.pt

42 Tweet

Ministra do Ambiente sublinhou o endividamento de 3 mil milhões de euros do sector, prometendo que o Governo tentará "consertar" o legado do Partido Socialista. "Nós racionalizamos o que vocês desbarataram", comentou Assunção Cristas no Parlamento.

A ministra do Ambiente, Assunção Cristas, realçou esta sexta-feira no Parlamento a necessidade de reestruturar o sector de água e saneamento, sublinhando que "temos um sistema insustentável do ponto de vista económico e financeiro".

A governante, que foi à Assembleia da República para debater a proposta de lei que viabiliza o controlo de concessões de água e resíduos por operadores privados, notou que o sistema do grupo Águas de Portugal agrega 42 empresas, tendo acumulado uma dívida de 3 mil milhões de euros, que é, segundo Assunção Cristas, "três vezes mais que a das congéneres europeias".

"O legado do Partido Socialista (PS) é o que estamos a tentar consertar. Nós racionalizamos o que vocês desbarataram", afirmou a ministra do Ambiente, enfatizando que a reestruturação em curso no sector das águas deverá permitir poupanças de 160 milhões de euros. "Facilismo é fazer obras e gerar dívida", comentou ainda Assunção Cristas, em jeito de crítica ao trabalho do PS no sector da água.

A ministra referiu no debate parlamentar que "se não se caminhar para a verticalização o que teremos são aumentos [do preço] da água insustentáveis para a população". A governante notou que a legislação assegura a acessibilidade à água. "Com os instrumentos que temos, estaremos em condições de defender o direito fundamental das pessoas ao recurso fundamental que é a água", afirmou Assunção Cristas.



EMBORA OS DESEQUILÍBRIOS SEJAM CONHECIDOS

AS VISÕES SOBRE O SECTOR DIVERGEM

E GERALMENTE ESTÃO ASSOCIADAS AOS INTERESSES QUE REPRESENTAM

AS VISÕES SOBRE O SECTOR DIVERGEM

E GERALMENTE ESTÃO ASSOCIADAS AOS INTERESSES QUE REPRESENTAM

Visão do Governo:

- Manter a AdP na esfera pública
- Promover a fusão de sistemas multimunicipais
- Integrar sistemas municipais
- Subconcessionar a privados

Visão da oposição

Visão dos Municípios

Visão dos Consumidores

Visão das Industrias

Visão do Turismo

Visão dos Agricultores

Etc...

AS VISÕES SOBRE O SECTOR DIVERGEM E GERALMENTE ESTÃO ASSOCIADAS AOS INTERESSES QUE REPRESENTAM

Visão do Sector Privado:

- Concessionárias prestam um serviço público.
- Investimento acumulado dos operadores privados de concessões municipais, atingiu 936 milhões de euros (*), em 30 municípios,...
- ...o que representa mais de 30 milhões de euros por município. *Fonte: ERSAR, RASARP 2010*
- Investimento esse que reverte para os municípios no final da concessão.
- Entregam uma renda aos municípios. Não geram despesa pública.
- Garantem sustentabilidade para as gerações futuras

AS VISÕES SOBRE O SECTOR DIVERGEM

E GERALMENTE ESTÃO ASSOCIADAS AOS INTERESSES QUE REPRESENTAM

Visão do Sector Privado:

- Concessionárias prestam um serviço público.
- Investimento acumulado dos operadores privados de concessões municipais, atingiu 936 milhões de euros (*), em 30 municípios,...
- ...o que representa mais de 30 milhões de euros por município. *Fonte: ERSAR, RASARP 2010*
- Investimento esse que reverte para os municípios no final da concessão.
- Entregam uma renda aos municípios. Não geram despesa pública.
- Garantem sustentabilidade para as gerações futuras
- **Tudo isto com tarifários competitivos:**

PREÇOS MÉDIOS EM FUNÇÃO DO TIPO DE ENTIDADE GESTORA

	120 m ³ – 2011			
	Preço médio (€/m ³)	Valor (€)	Preço médio ponderado (€/m ³)	Valor (€)
Câmara	1,039	124,72	1,147	137,65
SMAS	1,748	209,71	1,834	220,06
EP ou EM	1,574	188,84	1,717	206,03
Concessão	1,709	205,06	1,720	206,42

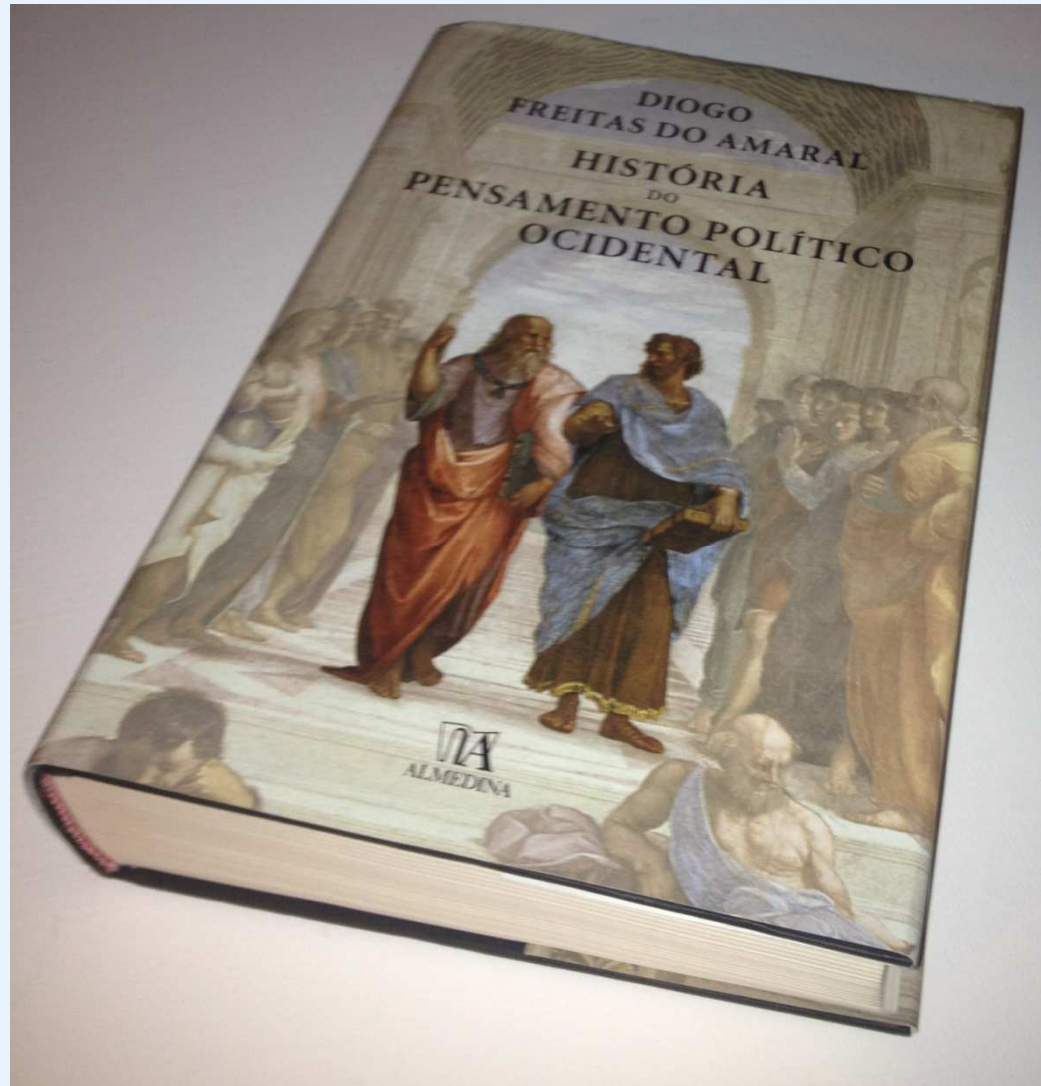
Fonte: APDA, O Mercado e os Preços 2012

**AS VISÕES SOBRE O SECTOR DIVERGEM
E GERALMENTE ESTÃO ASSOCIADAS AOS INTERESSES QUE REPRESENTAM**

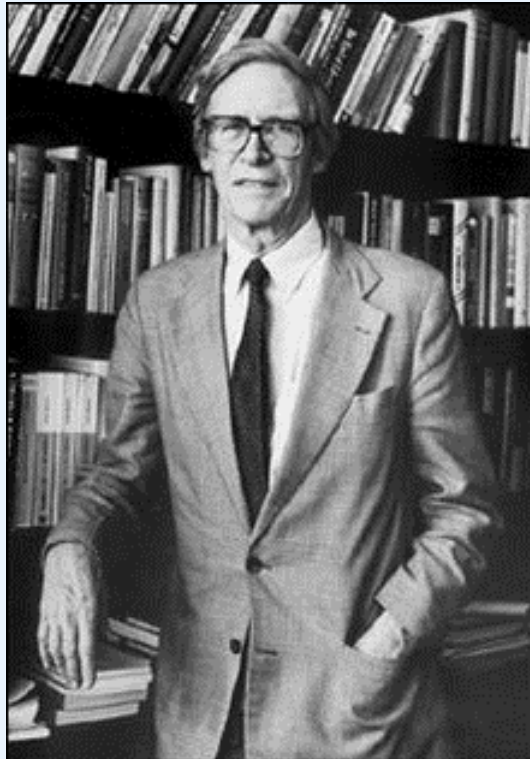
**SERÁ QUE O MODELO PRECONIZADO PELO GOVERNO RESOLVE OS
PROBLEMAS DO SECTOR?**

HAVERÁ UM MODELO “PERFEITO”, OU QUASE PERFEITO?

HISTÓRIA DO PENSAMENTO POLÍTICO OCIDENTAL
DIOGO FREITAS DO AMARAL
ED. ALMEDINA



JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA



JOHN RAWLS, 1921-2002

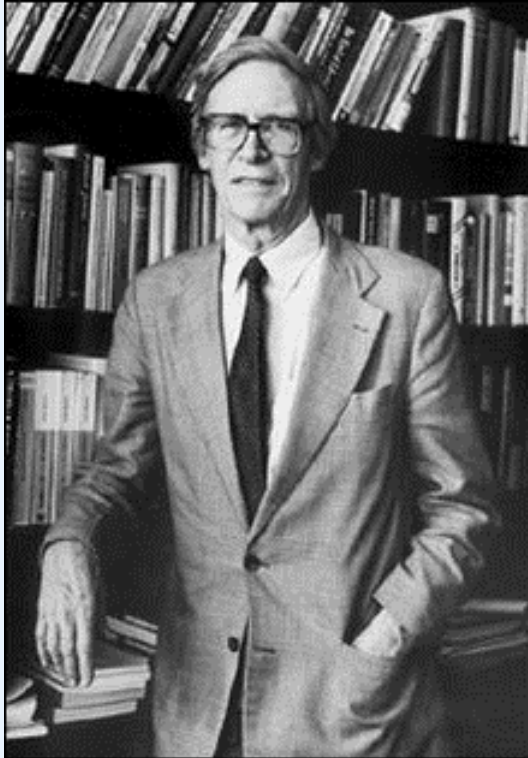
Cidadão norte-americano

Professor de Harvard

“Considerado um dos maiores Filósofos Políticos do Séc. XX”

**A sua obra mais famosa:
“Uma Teoria de Justiça”, 1971**

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA



JOHN RAWLS, 1921-2002

Cidadão norte-americano

Professor de Harvard

“Considerado um dos maiores Filósofos Políticos do Séc. XX”

A sua obra mais famosa:

“Uma Teoria de Justiça”, 1971

O que é uma sociedade justa?

Porque devemos procurar construí-la?

Como proceder para a alcançar?

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Pressupostos da teoria de Rawls:

Tentar apresentar uma “concepção política de justiça para um regime democrático”

Obter uma distribuição razoável dos bens, direitos e honras entre os membros de uma sociedade

Todos os cidadãos são livres e iguais perante a lei

Uma sociedade bem ordenada (...) é regulada por normas e procedimentos publicamente aceites

Para que todos a aceitem e cumpram é necessário que todos beneficiem dela

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Pressupostos da teoria de Rawls:

Tentar apresentar uma “concepção política de justiça para um regime democrático”

Obter uma distribuição razoável dos bens, direitos e honras entre os membros de uma sociedade

Todos os cidadãos são livres e iguais perante a lei

Uma sociedade bem ordenada (...) é regulada por normas e procedimentos publicamente aceites

Para que todos a aceitem e cumpram é necessário que todos beneficiem dela

O resultado final a atingir com os “princípios da justiça social” não é a igualdade matemática entre todos, mas a elevação constante da qualidade de vida dos cidadãos – em especial dos mais desfavorecidos

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

A teoria de Rawls:

Suponha-se que é nomeada uma Assembleia Constituinte, mandatada para elaborar uma nova Constituição. Para criar um País socialmente justo.

O povo acha a sociedade injusta e confere-lhes a missão de criar as regras para uma sociedade mais justa. Sempre em Democracia (sem fascismo, marxismo ou ditaduras comunistas).

Os deputados dessa Assembleia são eruditos sobre aquelas matérias. Já vivem em democracia. Eles vão ter de discutir um modelo económico e social mais justo.

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

A teoria de Rawls:

Suponha-se que é nomeada uma Assembleia Constituinte, mandatada para elaborar uma nova Constituição. Para criar um País socialmente justo.

O povo acha a sociedade injusta e confere-lhes a missão de criar as regras para uma sociedade mais justa. Sempre em Democracia (sem fascismo, marxismo ou ditaduras comunistas).

Os deputados dessa Assembleia são eruditos sobre aquelas matérias. Já vivem em democracia. Eles vão ter de discutir um modelo económico e social mais justo.

Mas como seria possível que os deputados se guiassem por critérios “sãos” de justiça – e não por interesses materiais, partidários, individuais, ou de grupo?

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conceito de “Véu de Ignorância”

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conceito de “Véu de Ignorância”

Supõe que todos os deputados – embora conhecendo as doutrinas políticas, económicas e sociais, bem como os factos da vida – estão cobertos por um “Véu de Ignorância”.

Hipoteticamente, fora da Assembleia:

- Desconhecem a sua condição económica e social;
- Bem como a das suas famílias;
- Desconhecem as suas habilitações profissionais;
- Ignoram em absoluto se são ricos, pobres, ou da classe média;
- Ignoram por completo o que o futuro lhes reserva em termos económicos e sociais.

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conceito de “Véu de Ignorância”

Supõe que todos os deputados – embora conhecendo as doutrinas políticas, económicas e sociais, bem como os factos da vida – estão cobertos por um “Véu de Ignorância”.

Sem quaisquer certezas sobre a sua vida, os deputados sob o “Véu de Ignorância” seriam capazes de definir os princípios para uma sociedade mais justa.

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conclusões do “Véu de Ignorância”

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conclusões do “Véu de Ignorância”

Se um homem for ou vier a ser rico: haverá respeito pela herança e pela fortuna por si conquistada mas, sujeitas a imposto;

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conclusões do “Véu de Ignorância”

Se um homem for ou vier a ser rico: haverá respeito pela herança e pela fortuna por si conquistada mas, sujeitas a imposto;

Se for ou vier a ser pobre: o Estado e as instituições sociais têm que o apoiar para que leve uma vida digna como ser humano mas, sujeito a deveres cívicos;

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Conclusões do “Véu de Ignorância”

Se um homem for ou vier a ser rico: haverá respeito pela herança e pela fortuna por si conquistada mas, sujeitas a imposto;

Se for ou vier a ser pobre: o Estado e as instituições sociais têm que o apoiar para que leve uma vida digna como ser humano mas, sujeito a deveres cívicos;

Se for da classe média: terá condições adequadas para poder manter a sua posição ou melhorá-la.

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Resultados da “Teoria da Justiça” de Rawls Os três “Princípios da Justiça”

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Resultados da “Teoria da Justiça” de Rawls Os três “Princípios da Justiça”

1) Princípio da liberdade:

Cada pessoa tem o direito a um esquema completo e adequado de liberdades básicas iguais, que seja compatível com o mesmo esquema de liberdades básicas para todos

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Resultados da “Teoria da Justiça” de Rawls Os três “Princípios da Justiça”

1) Princípio da liberdade:

Cada pessoa tem o direito a um esquema completo e adequado de liberdades básicas iguais, que seja compatível com o mesmo esquema de liberdades básicas para todos

2) Princípio da igualdade de oportunidades:

Só podem ser aceites quaisquer desigualdades económicas e sociais que correspondam a cargos ou posições abertos a todos em condições de justa igualdade de oportunidades

JOHN RAWLS – UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Resultados da “Teoria da Justiça” de Rawls Os três “Princípios da Justiça”

1) Princípio da liberdade:

Cada pessoa tem o direito a um esquema completo e adequado de liberdades básicas iguais, que seja compatível com o mesmo esquema de liberdades básicas para todos

2) Princípio da igualdade de oportunidades:

Só podem ser aceites quaisquer desigualdades económicas e sociais que correspondam a cargos ou posições abertos a todos em condições de justa igualdade de oportunidades

3) Princípio da diferença (ou da discriminação equitativa)

Só são admissíveis desigualdades económicas e sociais que se traduzam em maiores vantagens para os membros da sociedade menos favorecidos

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

Suponhamos que somos todos profundos conhecedores do Sector, mas...

...ninguém sabe onde trabalha. Ninguém sabe o seu posto profissional.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

Suponhamos que somos todos profundos conhecedores do Sector, mas...
...ninguém sabe onde trabalha. Ninguém sabe o seu posto profissional.

ERSAR ?

Consumidor final?

Parlamento?

SMAS?

APDA?

DECO?

CCDR?

MAMAOT ?

QUERCUS?

AdP – Águas de Portugal ?

AEPSA ?

Tribunal de Contas ?

Câmara ?

APA ?

Operador Privado ?

ANMP ?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

Suponhamos que somos todos profundos conhecedores do Sector, mas...

...ninguém sabe onde trabalha. Ninguém sabe o seu posto profissional.

Conseguiremos nós responder às duas questões iniciais:

SERÁ QUE O MODELO PRECONIZADO PELO GOVERNO RESOLVE OS PROBLEMAS DO SECTOR?

HAVERÁ UM MODELO “PERFEITO”, OU QUASE PERFEITO?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

1º Passo: Lei fundamental

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA *pt*

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 9.º (Tarefas fundamentais do Estado)

São tarefas fundamentais do Estado:

a) Garantir a independência nacional e criar as condições políticas, económicas, sociais e culturais que a promovam;

b) Garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático;

c) Defender a democracia política, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais;

d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;

e) Proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correcto ordenamento do território;

f) Assegurar o ensino e a valorização permanente, defender o uso e promover a difusão internacional da língua portuguesa;

g) Promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, designadamente, o carácter ultraperiférico dos arquipélagos dos Açores e da Madeira;

h) Promover a igualdade entre homens e mulheres.



O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 52.º (Direito de petição e direito de acção popular)

1. Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.

2. A lei fixa as condições em que as petições apresentadas colectivamente à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas das regiões autónomas são apreciadas em reunião plenária.

3. É conferido a todos, pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de acção popular nos casos e termos previstos na lei, incluindo o direito de requerer para o lesado ou lesados a correspondente indemnização, nomeadamente para:

a) Promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infracções contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida, a preservação do ambiente e do património cultural;

b) Assegurar a defesa dos bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 66.º (Ambiente e qualidade de vida)

1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.

2. Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, **incumbe ao Estado**, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos:

a) **Prevenir e controlar a poluição** e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;

b) **Ordenar e promover o ordenamento do território**, tendo em vista uma correcta localização das actividades, um equilibrado desenvolvimento sócio-económico e a valorização da paisagem;

c) **Criar e desenvolver reservas e parques naturais** e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;

d) **Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais**, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, **com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações**;

e) **Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana**, designadamente no plano arquitectónico e da protecção das zonas históricas;

f) **Promover a integração de objectivos ambientais nas várias políticas de âmbito sectorial**;

g) **Promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente**;

h) Assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com protecção do ambiente e qualidade de vida.



O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 80.º (Princípios fundamentais)

A organização económico-social assenta nos seguintes princípios:

- a) Subordinação do poder económico ao poder político democrático;
- b) Coexistência do sector público, do sector privado e do sector cooperativo e social** de propriedade dos meios de produção;
- c) Liberdade de iniciativa e de organização empresarial no âmbito de uma economia mista;
- d) Propriedade pública dos recursos naturais** e de meios de produção, de acordo com o interesse colectivo;
- e) Planeamento democrático do desenvolvimento económico e social;
- f) Protecção do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção;

g) Participação das organizações representativas dos trabalhadores e das organizações representativas das actividades económicas na definição das principais medidas económicas e sociais.



O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 81.º (Incumbências prioritárias do Estado)

Incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico e social:

a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável;

b) Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal;

c) Assegurar a plena utilização das forças produtivas, designadamente zelando pela eficiência do sector público;

d) Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e **eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior;**

e) Promover a correcção das desigualdades derivadas da insularidade das regiões autónomas e incentivar a sua progressiva integração em espaços económicos mais vastos, no âmbito nacional ou internacional;

f) Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, de modo a garantir a equilibrada concorrência entre as empresas, a contrariar as formas de organização monopolistas e a reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral;

g) Desenvolver as relações económicas com todos os povos, salvaguardando sempre a independência nacional e os interesses dos portugueses e da economia do país;

h) Eliminar os latifúndios e reordenar o minifúndio;

i) Garantir a defesa dos interesses e os direitos dos consumidores;



O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 81.º cont. (Incumbências prioritárias do Estado)

j) Criar os instrumentos jurídicos e técnicos necessários ao planeamento democrático do desenvolvimento económico e social;

l) Assegurar uma política científica e tecnológica favorável ao desenvolvimento do país;

m) Adoptar uma política nacional de energia, com preservação dos recursos naturais e do equilíbrio ecológico, promovendo, neste domínio, a cooperação internacional;

n) Adoptar uma política nacional da água, com aproveitamento, planeamento e gestão racional dos recursos hídricos.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA
da REPÚBLICA .pt

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA PORTUGUESA
VII REVISÃO CONSTITUCIONAL [2005]

Artigo 81.º cont. (Incumbências prioritárias do Estado)

j) Criar os instrumentos jurídicos e técnicos necessários ao planeamento democrático do desenvolvimento económico e social;

l) Assegurar uma política científica e tecnológica favorável ao desenvolvimento do país;

m) Adoptar uma política nacional de energia, com preservação dos recursos naturais e do equilíbrio ecológico, promovendo, neste domínio, a cooperação internacional;

n) Adoptar uma política nacional da água, com aproveitamento, planeamento e gestão racional dos recursos hídricos.

Concordamos com a Constituição da República Portuguesa que entrou em vigor no dia 25 de Abril de 1976



Pressuposto do Véu de Ignorância do Sector das Águas:

Aceitar e subscrever a nossa Lei Fundamental mas...

... com possibilidade (hipotética) de rever o restante modelo organizativo e regulamentar

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental assegurar no Sector

- **Garantir o acesso - incondicional - a um bem essencial á vida e à economia**
- **Garantir a universalidade do serviço - sem discriminações (económicas, sociais, ou geográficas)**
- **Criar tarifários sociais que protejam pessoas de baixo rendimento e famílias numerosas**
- **Preservar os recursos hídricos**
- **Garantir a sustentabilidade do serviço**

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que é fundamental assegurar no Sector

- Garantir o acesso - incondicional - a um bem essencial á vida e à economia
- Garantir a universalidade do serviço - sem discriminações (económicas, sociais, ou geográficas)
- Criar tarifários sociais que protejam pessoas de baixo rendimento e famílias numerosas
- Preservar os recursos hídricos
- Garantir a sustentabilidade do serviço

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que é fundamental assegurar no Sector

- Garantir o acesso - incondicional - a um bem essencial á vida e à economia
- Garantir a universalidade do serviço - sem discriminações (económicas, sociais, ou geográficas)
- Criar tarifários sociais que protejam pessoas de baixo rendimento e famílias numerosas
- Preservar os recursos hídricos
- Garantir a sustentabilidade do serviço

Ajustar o preço da água ao seu “justo valor”

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que é fundamental assegurar no Sector

- Garantir o acesso - incondicional - a um bem essencial á vida e à economia
- Garantir a universalidade do serviço - sem discriminações (económicas, sociais, ou geográficas)
- Criar tarifários sociais que protejam pessoas de baixo rendimento e famílias numerosas
- Preservar os recursos hídricos
- Garantir a sustentabilidade do serviço

Ajustar o preço da água ao seu “justo valor”

Estará o Governo a ir no bom caminho?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios

- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor

- Determinar os custos efetivos da água:

- Económico-financeiros
- Fixos, variáveis
- Diretos, indiretos
- Sociais
- Ambientais

- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas” :

- Tarifa fixa entre 1,50 € e 4,50 €
- Tarifa variável entre 0,30 e 0,90 €/m³

PORQUÊ?
Com que base de custos?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios

- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor

- Determinar os custos efetivos da água:

- Económico-financeiros
- Fixos, variáveis
- Diretos, indiretos
- Sociais
- Ambientais

- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”

- Pôr em causa o PAEL

- *“Maximização dos preços cobrados pelo município no valor máximo da banda definida pela ERSAR”*

PORQUÊ?

Agora a água serve para pagar dívidas !?!

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais de infiltração (menos CBO / CQO implica menos custo de tratamento)

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos obrigatórios (incentivam o desperdício, introduzem um custo não produtivo, remuneram um serviço não prestado sobre um bem não consumido)

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento (dimensionamento, necessidades reais, actuais, origens alternativas)

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão provocadas por sucessivas “camadas” de entidades gestoras

Só no distrito de Lisboa há 18 entidades gestoras:

- 4 empresas da AdP: EPAL, SANEST, SIMTEJO e Águas do Oeste;
- 5 Câmaras Municipais;
- 4 empresas Concessionárias Municipais;
- 5 SMAS.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência económica no serviço e estabelecer um limite para que os custos com as perdas de água não possam ser levados às tarifas (ex. acima de 20%)

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência
- Racionalidade técnica alta-baixa e entre municípios vizinhos (ex: reservas de água, operadores, piquetes)

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência
- Racionalidade técnica

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão
- Práticas de subsidiação cruzada entre serviços
 - Contas individualizadas nas Câmaras
 - Serviços de águas e saneamento contabilizados individualmente

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País



O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência
- Racionalidade técnica
- No Consumidor: Todos têm de pagar, quer estejam ligados à rede ou tenham soluções individuais;
Caso contrário:
 1. paga o justo pelo pecador
 2. não se obtém a sustentabilidade dos recursos hídricos

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão
- Práticas de subsidiação cruzada entre serviços

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência
- Racionalidade técnica
- No Consumidor: Todos têm de pagar
- Maior uniformidade de tarifas entre municípios vizinhos e entre regiões do litoral e do interior

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão
- Terminar com práticas de subsídio cruzada entre serviços

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

- Aceitar como boa a Recomendação Tarifária IRAR nº 1/2009
- Separação de caudais pluviais
- Rever critérios de investimento
- Introduzir a máxima eficiência
- Racionalidade técnica
- No Consumidor: Todos têm de pagar
- Maior uniformidade de tarifas entre municípios vizinhos e entre regiões do litoral e do interior

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

- Pôr em causa a Recomendação ERSAR nº 2/2010 “Critérios de Cálculo da Tarifas”
- Pôr em causa o PAEL
- Na “alta”: Caudais mínimos
- Redundâncias administrativas e de gestão
- Terminar com práticas de subsídio cruzada entre serviços
- Governo tem de explicar melhor como é que pretende uniformizar as tarifas litoral / interior

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios

- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor

- Determinar os custos efetivos da água:

- Económico-financeiros
- Fixos, variáveis
- Diretos, indiretos
- Sociais
- Ambientais

- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

O que ainda não foi feito

Correções a introduzir sobre o que já foi feito

PREÇOS MÉDIOS EM FUNÇÃO DAS NUT II

	120 m ³ – 2011			
	Preço médio (€/m ³)	Valor (€)	Preço médio ponderado (€/m ³)	Valor (€)
Nacional	1,244	149,32	1,551	186,15
Norte 5º	1,348	161,70	1,588	190,51
Centro 6º	1,413	169,50	1,628	195,39
Lisboa e Vale do Tejo 7º	1,572	188,62	1,717	206,00
Alentejo 3º	0,997	119,66	1,107	132,79
Algarve 4º	1,192	143,07	1,363	163,57
Açores 2º	0,680	81,60	0,971	116,53
Madeira 1º	0,750	89,95	0,852	102,19

Fonte: APDA, O Mercado e os Preços 2012

- Maior uniformidade de tarifas entre regiões do litoral e do interior

- Governo tem de explicar melhor como é que pretende uniformizar as tarifas litoral / interior

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

- Depois de se corrigir aquelas situações, então podem-se fixar as Tarifas
- As Tarifas devem cobrir os custos económicos
- As Tarifas devem promover o uso racional da água
- O Estado deve arrecadar uma receita para fazer face a custos de preservação dos recursos hídricos

TRH?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

O que é fundamental corrigir no Sector

- Anular discrepâncias de estruturas tarifárias entre municípios
- Avaliar ineficiências, retirando-as do preço a praticar ao consumidor
- Determinar os custos efetivos da água:
 - Económico-financeiros
 - Fixos, variáveis
 - Diretos, indiretos
 - Sociais
 - Ambientais
- Implementar um “preço justo” da água em todo o País

- Depois de se determinar o custo do bem, então podem-se fixar as Tarifas
- As Tarifas devem cobrir os custos económicos
- As Tarifas devem promover o uso racional da água
- O Estado deve arrecadar uma receita para fazer face a custos de preservação dos recursos hídricos



- Avaliar com rigor o custo da água atribuindo-lhe um “justo valor”:

Defensora do Ambiente
Evitando desperdício

TARIFA

Economicamente equilibrada
Garantindo a sustentabilidade

Preço socialmente aceite

- O Estado e as Autarquias devem promover medidas de proteção dos mais desfavorecidos

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

EM RESUMO

QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO
VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS?

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

OS TRÊS PRINCÍPIOS DO VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

1º Princípio da universalidade de acesso ao serviço

Todos têm o direito a utilizar a água como bem essencial à vida, à saúde pública, às atividades económicas e ao ambiente em condições similares e sem assimetrias geográficas.

Todos têm o dever de preservar os recursos hídricos.

Todos têm o dever de pagar o serviço e a utilização dos recursos hídricos.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

OS TRÊS PRINCÍPIOS DO VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

1º Princípio da universalidade de acesso ao serviço

Todos têm o direito a utilizar a água como bem essencial à vida, à saúde pública, às atividades económicas e ao ambiente em condições similares e sem assimetrias geográficas.

Todos têm o dever de preservar os recursos hídricos.

Todos têm o dever de pagar o serviço e a utilização dos recursos hídricos.

2º Princípio da máxima eficiência do serviço

Os utilizadores não podem pagar custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas.

Os desperdícios, abusos de posição dominante, redundâncias e ineficiências devem ser evitados através de uma correta gestão, regulação, supervisão, controlo e penalização.

O VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

OS TRÊS PRINCÍPIOS DO VÉU DE IGNORÂNCIA DO SECTOR DAS ÁGUAS

1º Princípio da universalidade de acesso ao serviço

Todos têm o direito a utilizar a água como bem essencial à vida, à saúde pública, às atividades económicas e ao ambiente em condições similares e sem assimetrias geográficas.

Todos têm o dever de preservar os recursos hídricos.

Todos têm o dever de pagar o serviço e a utilização dos recursos hídricos.

2º Princípio da máxima eficiência do serviço

Os utilizadores não podem pagar custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas.

Os desperdícios, abusos de posição dominante, redundâncias e ineficiências devem ser evitados através de uma correta gestão, regulação, supervisão, controlo e penalização.

3º Princípio do “justo valor” da água:

O preço da água deve refletir com rigor o seu custo real.

As tarifas devem recuperar os custos económicos e ambientais, assegurando a sustentabilidade do serviço, presente e futura.

Os mais desfavorecidos devem beneficiar de apoio através de preços reduzidos.

DA TEORIA À PRÁTICA

DA TEORIA À PRÁTICA

**INTERVENIENTES NO
SECTOR DA ÁGUA**

**VARIAVEIS NA
ESTRUTURAÇÃO DO
SECTOR**

**RESULTADOS
ESPERADOS**

ESTADO

AUTARQUIAS

OPERADORES
PRIVADOS

BANCOS

ASSOCIAÇÕES

POPULAÇÃO

SOCIAL/IDEOLÓGICA

POLÍTICA

ESTRATÉGICA

OBJECTIVOS / METAS

SUSTENTABILIDADE
UNIVERSALIDADE
PREÇO JUSTO

DA TEORIA À PRÁTICA

**INTERVENIENTES NO
SECTOR DA ÁGUA**

**VARIAVEIS NA
ESTRUTURAÇÃO DO
SECTOR**

**RESULTADOS
ESPERADOS**

ESTADO

AUTARQUIAS

OPERADORES
PRIVADOS

BANCOS

ASSOCIAÇÕES

POPULAÇÃO

SOCIAL/IDEOLÓGICA

POLÍTICA

ESTRATÉGICA

OBJECTIVOS / METAS

SUSTENTABILIDADE
UNIVERSALIDADE
PREÇO JUSTO

**CLARIFICAR O PAPEL DE CADA
ACTOR E ATRIBUIR-LHE
RESPONSABILIDADES**

**ESCOLHER UM RUMO
DEFINIR OBJECTIVOS REALISTAS
PROMOVER A ESTABILIDADE**

**MAIOR UNIFORMIDADE
REGIONAL:
NO SERVIÇO E NAS TARIFAS**

SERÁ QUE O MODELO PRECONIZADO PELO GOVERNO RESOLVE OS PROBLEMAS DO SECTOR?

HAVERÁ UM MODELO “PERFEITO”, OU QUASE PERFEITO?